

Indeferimento de perícia sobre degradação ambiental é cerceamento de defesa

20/04/2026

Configura cerceamento de defesa o indeferimento de prova pericial em ação civil pública ambiental quando a controvérsia envolve a aferição da existência, extensão e atualidade de dano ambiental.

Com essa conclusão, a 2ª Câmara Cível do [Tribunal de Justiça de Minas Gerais](#) anulou uma sentença relativa a uma ação civil pública destinada a comprovar o impacto na ictiofauna do Rio Piranga pela construção da usina hidrelétrica Brito, em Ponte Nova (MG).

O juízo de primeiro grau indeferiu a prova pericial que poderia indicar a redução de espécies de peixes nativos no rio por causa da operação do empreendimento, que foi construído em 1952.

A medida foi indeferida pelo juízo com base justamente no tempo decorrido desde a construção da barragem. O advogado **Leonardo Rezende** recorreu para apontar o cerceamento de defesa, por entender que o argumento do juiz não afasta a necessidade de preservação do meio ambiente.

Relatora da apelação, a desembargadora Maria Inês Souza deu razão a ele. Ela ressaltou no voto que a ação civil pública se baseou nos danos ambientais que persistem, além dos impactos extrapatrimoniais ambientais.

Os pedidos englobam a adoção de ações necessárias para a mitigação e compensação dos impactos ambientais, que só podem ser aferidos e delimitados mediante perícia, por estudo técnico.

“Dessa forma, evidente a necessidade de produção de prova pericial para que seja corretamente aferido eventual dano, sua extensão e reflexos, sob pena de cerceamento de defesa”, concluiu a magistrada, que foi acompanhada por unanimidade de votos.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão

Ap 1.0000.24.522887-9/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-abr-20/indeferir-pericia-sobre-dano-ambiental-e-cerceamento-de-defesa/>

